



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.294/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **(MAIOR DESCONTO)**

LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (serviços comuns de engenharia que se enquadram no art. 1º, II, §§ 1º e 2º - Decreto Municipal 8.217/23).

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/04/2025 – 08:00h

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/05/2025 – 08:00h

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 09/05/2025 – 08:01h

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 09/05/2025 – 08:30h

*Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

**VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 1.560.749,30**

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br))* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

*Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)*

*O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).*

*As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)*

*Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)*

*O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.*

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4.** Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

<sup>1</sup> **A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.**

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **ficha técnica descritiva/proposta inicial (com o percentual de desconto ofertado, conforme modelo Anexo IX) de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

**É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
  - 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores/percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. As propostas e eventuais documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá(ão), entretanto, a(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhar(em) os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na Fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O(s) lance(s) a ser(em) ofertado(s) deverá(ão) corresponder ao(s) percentual(is) de desconto sobre os preços dos itens da tabela (ANEXO 1A).

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta inicial.

5.10. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação (anexo 1A). **Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos**, a partir do oitavo minuto será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos percentuais registrados, vedada a identificação do licitante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **inferior ao(s) desconto(s) mínimo(s) definido(s) no Anexo I**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**Observação :Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação**

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar percentuais inferiores aos definidos no Anexo I;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No presente edital, é indício de inexecuibilidade das propostas valores de descontos superiores a 100% (cem por cento) dos percentuais fixados pela Administração.

5.19.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa a proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), **apresentar nova proposta (Modelo ANEXO VII) e outros documentos por ele elaborado** com os respectivos percentuais adequados ao valor final da sua proposta.

5.22.1 No prazo acima descrito o licitante **juntamente com a proposta** DEVERÁ APRESENTAR:

- ✓ **Demonstrativo das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global final da Planilha de Preços, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL
- ✓ **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas**, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL

Aprovada(s) a(s) planilha(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:

5.23 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivos para a sua desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou diminuição do desconto ofertado.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta de preços adequada ao percentual de desconto ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.**

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

- 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.**

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (nos termos do item 3.2.2).

**6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

- 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
  - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame em cada Lote, cuja minuta se segue. Os percentuais a serem registrados são os obtidos após o término da disputa dos lances no respectivo lote.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.**

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/**

**ANEXO IB - Planilha Orçamentária Sintética;**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços .**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III - Exigências para habilitação**

**ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23**

**ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

**ANEXO VI - Modelos de declarações.**

**ANEXO VII - Modelo-proposta**

**ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)**

**ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto**

**ANEXO X - PLANILHA CALCULO BDI E ENCARGOS**

**ANEXO XI - Modelo de Declaração/Indicação do(s) responsável(is) técnico(s)**

**ANEXO XII - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações**

Leme , 15 de abril de 2025

**ELISA LEME DE ARRUDA**  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO IA

### TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Requisição nº 876/2025 (SISTEMA)

OBJETO: Presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.**

LOTE 01 - ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	89634	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	610	R\$ 22,85	R\$ 13.938,50
02	89635		UN	235	R\$ 85,73	R\$ 20.146,55
03	60981	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	M	100	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
04	60982	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE.	UN	115	R\$ 57,16	R\$ 6.573,40
05	89641	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS.	M	315	R\$ 19,98	R\$ 6.293,70
06	60984	REMOÇÃO DE CABO DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	UN	80	R\$ 228,65	R\$ 18.292,00
07	60985	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	UN	115	R\$ 11,62	R\$ 1.336,30
08	60986	REMOÇÃO DE CINTA DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO OU SELA PARA CRUZETA EM POSTE.	UN	210	R\$ 22,76	R\$ 4.779,60
09	60987	REMOÇÃO DE CONDULETE.	M	1200	R\$ 6,83	R\$ 8.196,00
10	60988	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5MM	M	1450	R\$ 3,41	R\$ 4.944,50
11	60989	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	1200	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00
12	60990	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5MM	M	1260	R\$ 2,84	R\$ 3.578,40
13	60991	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	780	R\$ 11,42	R\$ 8.907,60
14	60992	REMOÇÃO DE CORDOALHA OU CABO DE COBRE NU	UN	565	R\$ 14,28	R\$ 8.068,20
15	60993	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	1085	R\$ 22,85	R\$ 24.792,25
16	60994	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	1780	R\$ 4,64	R\$ 8.259,20
17	60995	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	685	R\$ 20,09	R\$ 13.761,65
18	60996	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	UN	315	R\$ 27,12	R\$ 8.542,80
19	60997	REMOÇÃO DE RELÊ	UN	745	R\$ 5,81	R\$ 4.328,45
20	60998	REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS	M	960	R\$ 14,28	R\$ 13.708,80
21	60999	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50MM	M	960	R\$ 28,57	R\$ 27.427,20
22	61000	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA EMBUTIDA COM DIAMETRO EXTERNO ATÉ 50MM	M	355	R\$ 11,42	R\$ 4.054,10
23	61001	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADO 38X38MM	M	660	R\$ 14,28	R\$ 9.424,80
24	61002	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS	M	1610	R\$ 57,16	R\$ 92.027,60
25	61003	RECOLOCAÇÃO DE CONDUTOR APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	2060	R\$ 8,13	R\$ 16.747,80
26	61004	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO	M	405	R\$ 22,85	R\$ 9.254,25
27	61005	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE,	M	1320	R\$ 20,14	R\$ 26.584,80

Assinado por: [Assinatura] - Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portalprecativaleme.fdsoc.com.br/verificacao/49f8-f6d5-199c-9ef1> e informe o código 49f8-f6d5-199c-9ef1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

28	61007	DIAMETRO EXTERNO DE 20MM ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE, DIAMETRO EXTERNO DE 32MM	M	1320	R\$ 23,01	R\$ 30.373,20
29	61008	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50X50MM, COM ACESSÓRIOS	M	970	R\$ 91,05	R\$ 88.318,50
30	61009	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100X50MM, COM ACESSÓRIOS	M	975	R\$ 111,94	R\$ 109.141,50
31	61010	CABO DE COBRE DE 1,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	10720	R\$ 4,27	R\$ 45.774,40
32	61011	CABO DE COBRE DE 2,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	10820	R\$ 5,28	R\$ 57.129,60
33	61012	CABO DE COBRE DE 4MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	4730	R\$ 8,32	R\$ 39.353,60
34	61013	CABO DE COBRE DE 6MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	3430	R\$ 11,25	R\$ 38.587,50
35	61014	CABO DE COBRE DE 10MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	2170	R\$ 16,39	R\$ 35.566,30
36	61015	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE 50MM <sup>2</sup>	M	1620	R\$ 69,37	R\$ 112.379,40
37	61016	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5MM <sup>2</sup>	UN	865	R\$ 5,84	R\$ 5.051,60
38	61017	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10MM <sup>2</sup>	UN	875	R\$ 17,71	R\$ 15.496,25
39	61018	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	245	R\$ 95,34	R\$ 23.358,30
40	89649	TOMADA DE CANALETA/PERFILADO UNIVERSAL 2P+T, COM CAIXA E TAMPA	CJ	575	R\$ 38,86	R\$ 22.344,50
41	89654	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	580	R\$ 32,36	R\$ 18.768,80
42	89655	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	580	R\$ 45,63	R\$ 26.465,40
43	89656	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	530	R\$ 32,08	R\$ 17.002,40
44	89657	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	530	R\$ 40,49	R\$ 21.459,70
45	89658	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	410	R\$ 31,90	R\$ 13.079,00
46	89659	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	560	R\$ 18,26	R\$ 10.225,60
47	89660	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UN	400	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
48	61030	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 10A ATÉ 30A	UN	520	R\$ 35,51	R\$ 18.465,20
49	61032	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 10A ATÉ 50A	UN	420	R\$ 169,48	R\$ 71.181,60
50	89662	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	2175	R\$ 30,74	R\$ 66.859,50
51	61035	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 20W	UN	345	R\$ 18,10	R\$ 6.244,50
52	42050	SERVICO DE ELETRICISTA	ser	5010	R\$ 33,90	R\$ 169.839,00
53	42051	AJUDANTE DE ELETRICISTA	ser	5010	R\$ 23,25	R\$ 116.482,50
<b>VALOR DE GLOBAL - R\$ 1.560.749,30</b>						

**Para fins de classificação no certame, sagrar-se-á vencedora, a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO sobre o preço global da tabela acima. OBS. O desconto ofertado incidirá diretamente em todos os preços unitários e serão aplicados nas contratações.**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 1. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede (04.17.020)

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do electricista: 0,4 hora

Tempo de execução do ajudante de electricista: 0,4 hora

## 2. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço (04.17.040)

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do electricista: 1,5 hora

Tempo de execução do ajudante de electricista: 1,5 hora

## 3. Remoção de barramento de cobre (04.17.080)

1) Será medido por comprimento de barramento retirado(m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de barramento de cobre, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do electricista: 0,4 hora

Tempo de execução do ajudante de electricista: 0,4 hora.

## 4. Remoção de base e haste de para-raios (04.17.140)

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de base e haste de para-raios, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do electricista: 1,0 hora

Tempo de execução do ajudante de electricista: 1,0 hora

## 5. Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios (04.18.040)

1) Será medido por comprimento de cabo retirado (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo de aço e esticadores de para-raios, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do electricista: 0,35 hora

Tempo de execução do ajudante de electricista: 0,35 hora .

## 6. Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa (04.18.070)

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de caixa de entrada de energia, padrão residencial completa; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do electricista: 4,00 horas.

Tempo de execução do ajudante de electricista: 4,00 horas.

## 7. Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste (04.18.320)

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de electricista: 0,50 hora





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 8. Remoção de condutele (04.18.340)

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutele; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Tempo de execução do eletricitista: 0,50 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 horas

### 9. Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm(04.18.360)

- 1) Será medido por comprimento de condutor retirado (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Tempo de execução do eletricitista: 1,1 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista 0,5 hora

### 10. Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm (04.18.370)

- 1) Será medido por comprimento de condutor retirado (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo até 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Tempo de execução do eletricitista: 0,06 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,06 horas.

### 11. Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm (04.18.380)

- 1) Será medido por comprimento de condutor retirado (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Tempo de execução do eletricitista: 0,1 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,1 hora

### 12. Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm (04.18.390)

- 1) Será medido por comprimento de condutor retirado (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com diâmetro nominal externo até 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Tempo de execução do eletricitista: 0,05 hora.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,05 horas.

### 13. Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu (04.18.410)

- 1) Será medido por comprimento de cabo ou cordoalha retirados (m).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo ou cordoalha de cobre sem revestimento; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- Tempo de execução do eletricitista: 0,2 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,2 horas

### 14. Remoção de disjuntor termomagnético (04.19.060)

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de disjuntor termomagnético; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- Tempo de execução do eletricitista: 0,25 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 horas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 15. Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra (04.19.120)

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Tempo de execução do eletricitista: 0,4 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,4 horas.

### 16. Remoção de lâmpada (04.20.040)

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,2 horas

### 17. Remoção de reator para lâmpada (04.21.200)

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Tempo de execução do encanador: 0,25 horas.  
Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,50 horas.

### 18. Remoção de relé (04.21.240)

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de relé; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,8 horas

### 19. Remoção de terminal ou conector para cabos (04.22.020)

- 1) Será medido por unidade de terminal retirado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de terminal ou conector para cabos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 horas. .

### 20. Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm (04.22.110)

- 1) Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica aparente, com diâmetro externo até 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.  
Tempo de execução de eletricitista: 0,25 horas.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 horas.

### 21. Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm (04.22.130)

- 1) Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica embutida, com diâmetro externo até 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.  
Tempo de execução de eletricitista: 0,5 hora.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,5 hora.

### 22. Remoção de vergalhão (04.22.200)

- 1) Será medido por comprimento de vergalhão retirado (m).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de vergalhão; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricitista: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,2 hora.

### **23. Recolocação de perfilado 38x38 mm (38.20.010)**

1) Será medido pelo comprimento de perfilados recolocado (m).

2) O item remunera a colocação de perfilado, de 38 x 38 mm; remunera também a colocação de acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras etc.

Tempo de execução de eletricitista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 hora .

### **24. Recolocação de eletrodutos (38.20.040)**

1) Será medido pelo comprimento de tubulação recolocada (m).

2) O item remunera a mão de obra para colocação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono, tipo pesado.

Tempo de execução de eletricitista: 1,00 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 1,00 hora

### **25. Recolocação de condutor aparente com diâmetro (39.20.010)**

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, inclusive materiais acessórios para a instalação de condutores com diâmetro externo até 6,5 mm.

Tempo de execução de eletricitista: 0,10 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,10 hora

### **26. Recolocação de vergalhão (38.20.020)**

1) Será medido por comprimento de vergalhão instalado (m).

2) O item remunera a instalação ou colocação de vergalhão liso de aço galvanizado com diâmetro de 3/8.

Tempo de execução de eletricitista: 0,40 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,40 hora.

### **27. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm (38.19.020)**

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,30 hora

### **28. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm (38.19.040)**

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

## 29. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios (38.21.110)

1) Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções etc. (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 50 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

Tempo de execução de eletricista: 0,50 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,50 hora.

## 30. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios (38.21.120)

1) Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções etc. (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

Tempo de execução de eletricista: 0,50 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,50 hora.

## 31. Cabo de cobre de 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (39.02.010)

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,04 hora

## 32. Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (39.02.016)

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,04 hora

## 33. Cabo de cobre de 4,0 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (39.02.020)

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,04 hora





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **34. Cabo de cobre de 6,0 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (39.02.030)**

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,07 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,07 hora

### **35. Cabo de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (39.02.040)**

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,08 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,08 hora

### **36. Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm<sup>2</sup> (39.04.080)**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Tempo de execução de eletricista: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,2 hora

### **37. Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm<sup>2</sup> (39.10.050)**

- 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 2,5 mm<sup>2</sup>.

Tempo de execução de eletricista: 0,08 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,08 hora

### **38. Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm<sup>2</sup> (39.10.060)**

- 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabos de 6 mm<sup>2</sup> até 10 mm<sup>2</sup>.

Tempo de execução de eletricista: 0,15 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,15 hora

### **39. Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa (40.04.096)**

- 1) Será medido por unidade de tomada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação alumbra ou equivalente.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

### **40. Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa (40.04.230)**

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2) O item remunera o fornecimento e instalação de módulo de tomada para canaleta e / ou perfilado, tipo universal com 2 pólos e um terra, 10A - 250V, sistema X, com encaixe rápido; referência comercial Tramontina, Fame ou equivalente. Remunera também a caixa suporte e a tampa correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

#### **41. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa (40.04.450)**

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136. Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

#### **42. Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo (40.04.470)**

1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

#### **43. Interruptor com 1 tecla simples e placa (40.05.020)**

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente

Tempo de execução de eletricista: 0,34 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,34 hora

#### **44. Interruptor com 2 teclas simples e placa (40.05.040)**

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,35 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,35 hora

#### **45. Interruptor com 1 tecla paralelo e placa (40.05.080)**

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com uma tecla paralelo fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,27 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,27 hora

#### **46. Caixa em PVC de 4' x 2' (40.07.010)**

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução de eletricista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 hora





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 47. Caixa em PVC de 4' x 4' (40.07.020)

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.  
Tempo de execução de eletricitista: 0,25 hora.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 hora

## 48. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A (37.13.600)

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte  
Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,30 hora

## 49. Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A (37.13.630)

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.  
Tempo de execução de eletricitista: 0,60 hora.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,60 hora

## 50. Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W (41.02.551)

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essencial LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,20 hora

## 51. Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W (41.07.050)

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente de 20 W, modelo tubular com base bipino bilateral, uso com equipamento auxiliar; referência T10 PLUS 20W/750 1SL/25 da Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão de obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.  
Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,20 hora

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, nos termos da minuta da ata que acompanha a presente;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

Os serviços fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e municípios;

Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, às custas da contratada, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato, sujeitando-a as sanções cabíveis; aplicam-se as contratações, o código de defesa do consumidor;

Todos os materiais necessários para os serviços serão de responsabilidade da empresa e as ferramentas de trabalho também serão por conta da EMPRESA;

Será de responsabilidade da EMPRESA também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

Serão consideradas horas trabalhadas/serviços prestados, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal, com RG e nome legível.

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** A administração pública desempenha um papel crucial na sociedade, sendo responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades coletivas e promover o bem-estar da população. No âmbito dessa responsabilidade, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos próprios públicos, como os de eletricista, torna-se essencial para garantir a eficiência e a qualidade na execução de reparos. Neste contexto, compreender a importância dessa contratação é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência nos atendimentos aos usuários das unidades municipais

Devido a grande demanda de solicitações de tais serviços, visando a manutenção e preservação do patrimônio público e garantindo a segurança de usuários e servidores, e inexistência de servidores em número suficiente para atendimento destas demandas.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES:** R\$ 1.560.749,30 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

**PESQUISA DE PREÇOS:** fonte de preços - Tabela CDHU (a pesquisa de preços baseou-se no disposto no inciso IV, do art. 2º, do Decreto 8.217/23, cc art. 7º, V, do Decreto 8.057/23)

**VIGÊNCIA DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, ou no memorial descritivo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

➤ **SERVIÇOS URGENTES** - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - **prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante**, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma no documento de contratação;

➤ **SERVIÇOS NÃO URGENTES** - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - **prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante**, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma no documento de contratação;

As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) dos serviços; horas trabalhadas/ou quantidade de serviços prestados em cada local, nome completo do empregado e função exercida, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.

Junto com os documentos acima, a empresa contratada deverá enviar os seguintes documentos.

a) Documento Fiscal:

- Certidão negativa ou CPEN de tributos federais;
- Certidão negativa ou CPEN de débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária: (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços), quando houver:

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc, quando houver;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

A detentora da ATA deverá encaminhar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro, a documentação relacionada abaixo, sob pena de cancelamento da ata, e aplicação das sanções cabíveis:

a) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;

d) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO (Norma Regulamentado nº 01 – Disposição e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);

e) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Qualquer próprio municipal pertencente aos órgãos participantes ou aderentes, sendo todos localizados no Município de Leme.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no 15º dia útil do mês posterior ao trabalhado, após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência. Os documentos fiscais, medições aprovadas e demais determinações deste anexo, devem ser apresentados até o 3º dia útil de cada mês.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

**TRÂNSITO/SEGURANÇA:** A Empresa deverá adotar todas as providências necessárias e cabíveis para a segurança dos serviços e dos transeuntes, minimizando os impactos negativos para fluidez de trânsito, quando for o caso;

## QUANTIDADES POR SECRETARIA:

1 - Os serviços são caracterizados como comuns de engenharia, para fins do disposto nos §§ 1 e 2º do art. 1º do Decreto 8.217/23;

2 - Para fins do disposto no art. 2º, VI do Decreto 8.217/23, os quantitativos relativos ao órgão gerenciador e participantes são os seguintes:

SECRETARIA	PORCENTAGEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3%
SECRETARIA DE SAÚDE	20%
SECRETARIA DE ESPORTES	4%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30%
SECRETARIA DE EMPREGO	2%
SECRETARIA DE SEGURANÇA	5%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10%
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	10%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3%
SECRETARIA DE CULTURA	5%
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5%

3 - A consulta as demais secretarias municipais foi realizada previamente pelo órgão gerenciador em licitações realizadas no exercício anterior, para fins da formalização dos quantitativos constantes da planilha, sendo que esta já contempla às dos órgãos que desejaram participar da ata. (§3º, do art. 5º, do Decreto 8.217/23);





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4 - Não será admitida a cotação de preços pelos licitantes para quantitativos menores do que os constantes do lote.

**INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA:** Engenheiro Felipe Barco - Coordenador Geral de Eficientização de Atos Institucionais

**GESTORES/FISCAIS DAS CONTRATAÇÕES:** serão indicados pelas secretarias participantes, e constarão nos documentos de contratação.

Leme, 15 de abril de 2025

**ELISA LEME DE ARRUDA**  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 1B PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME				Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais	
ATA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - MÃO DE OBRA E MATERIAL				CPOS/CDHU - 01/2025 São Paulo			25,22%	Desonerado: embutido no preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
		<b>LIMPEZA/RETIRADA</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 219.042,20</b>	<b>R\$ 219.042,20</b>	<b>14,03 %</b>	
04.17.020	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	un	610	18,25	22,85	13.938,50	0,89 %	
04.17.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	un	235	68,47	85,73	20.146,55	1,29 %	
04.17.080	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	100	18,25	22,85	2.285,00	0,15 %	
04.17.140	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	un	115	45,65	57,16	6.573,40	0,42 %	
04.18.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CABO DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	m	315	15,96	19,98	6.293,70	0,40 %	
04.18.070	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	un	80	182,60	228,65	18.292,00	1,17 %	
04.18.320	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CINTA DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO OU SELA PARA CRUZETA EM POSTE	un	115	9,28	11,62	1.336,30	0,09 %	
04.18.340	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CONDULETE	un	210	18,18	22,76	4.779,60	0,31 %	
04.18.360	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	m	1200	5,46	6,83	8.196,00	0,53 %	
04.18.370	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	1450	2,73	3,41	4.944,50	0,32 %	
04.18.380	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	m	1200	4,55	5,69	6.828,00	0,44 %	
04.18.390	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	1260	2,27	2,84	3.578,40	0,23 %	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04.18.410	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE CORDOALHA OU CABO DE COBRE NU	m	780	9,12	11,42	8.907,60	0,57 %
04.19.060	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	un	565	11,41	14,28	8.068,20	0,52 %
04.19.120	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	un	1085	18,25	22,85	24.792,25	1,59 %
04.20.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE LÂMPADA	un	1780	3,71	4,64	8.259,20	0,53 %
04.21.200	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	un	685	16,05	20,09	13.761,65	0,88 %
04.21.240	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE RELÉ	un	315	21,66	27,12	8.542,80	0,55 %
04.22.020	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS	un	745	4,64	5,81	4.328,45	0,28 %
04.22.110	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	960	11,41	14,28	13.708,80	0,88 %
04.22.130	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	960	22,82	28,57	27.427,20	1,76 %
04.22.200	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE VERGALHÃO	m	355	9,12	11,42	4.054,10	0,26 %
		<b>RECOLOCAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 127.454,45</b>	<b>R\$ 127.454,45</b>	<b>8,17 %</b>
38.20.010	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADO 38X38 MM	m	660	11,41	14,28	9.424,80	0,60 %
38.20.040	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS	m	1610	45,65	57,16	92.027,60	5,90 %
39.20.010	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE CONDUTOR APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	2060	6,50	8,13	16.747,80	1,07 %
38.20.020	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO	m	405	18,25	22,85	9.254,25	0,59 %
		<b>ITENS NOVOS</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 927.931,15</b>	<b>R\$ 927.931,15</b>	<b>59,45 %</b>
38.19.020	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	m	1320	16,09	20,14	26.584,80	1,70 %
38.19.040	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	m	1320	18,38	23,01	30.373,20	1,95 %
38.21.110	CPOS/CDHU	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	970	72,72	91,05	88.318,50	5,66 %
38.21.120	CPOS/CDHU	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	975	89,40	111,94	109.141,50	6,99 %





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

39.02.010	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	10720	3,41	4,27	45.774,40	2,93 %
39.02.016	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	10820	4,22	5,28	57.129,60	3,66 %
39.02.020	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	4730	6,65	8,32	39.353,60	2,52 %
39.02.030	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	3430	8,99	11,25	38.587,50	2,47 %
39.02.040	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 10 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	2170	13,09	16,39	35.566,30	2,28 %
39.04.080	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM <sup>2</sup>	m	1620	55,40	69,37	112.379,40	7,20 %
39.10.050	CPOS/CDHU	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5 MM <sup>2</sup>	un	865	4,67	5,84	5.051,60	0,32 %
39.10.060	CPOS/CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM <sup>2</sup>	un	875	14,15	17,71	15.496,25	0,99 %
40.04.096	CPOS/CDHU	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	245	76,14	95,34	23.358,30	1,50 %
40.04.230	CPOS/CDHU	TOMADA DE CANALETA/PERFILADO UNIVERSAL 2P+T, COM CAIXA E TAMPA	cj	575	31,04	38,86	22.344,50	1,43 %
40.04.450	CPOS/CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	580	25,85	32,36	18.768,80	1,20 %
40.04.470	CPOS/CDHU	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	580	36,44	45,63	26.465,40	1,70 %
40.05.020	CPOS/CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	530	25,62	32,08	17.002,40	1,09 %
40.05.040	CPOS/CDHU	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	530	32,34	40,49	21.459,70	1,37 %
40.05.080	CPOS/CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	cj	410	25,48	31,90	13.079,00	0,84 %
40.07.010	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	un	560	14,59	18,26	10.225,60	0,66 %
40.07.020	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´	un	400	17,41	21,80	8.720,00	0,56 %
37.13.600	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	520	28,36	35,51	18.465,20	1,18 %
37.13.630	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	420	135,35	169,48	71.181,60	4,56 %
41.02.551	CPOS/CDHU	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	un	2175	24,55	30,74	66.859,50	4,28 %
41.07.050	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 20 W	un	345	14,46	18,10	6.244,50	0,40 %





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		HORAS		1		R\$ 286.321,50	R\$ 286.321,50	18,35 %
B.01.000.010115	CPOS/CDHU	ELETRICISTA	h	5010	27,08	33,90	169.839,00	10,88 %
B.01.000.010116	CPOS/CDHU	AJUDANTE ELETRICISTA	h	5010	18,57	23,25	116.482,50	7,46 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 1.246.694,65</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 314.054,65</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.560.749,30</b>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2025  
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.294/2025  
SISTEMA GOVBR Nº 120/2025  
DATA DE ASSINATURA:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETARIA..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado na Imprensa Oficial de Leme, em ..... de ...../202.....(HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços/percentuais de desconto da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, especificados no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 035/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos percentuais tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

### 2. DOS PERCENTUAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) percentual(is) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE 01 - ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	89634	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	610		
02	89635		UN	235		
03	60981	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	M	100		
04	60982	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE.	UN	115		
05	89641	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS.	M	315		
06	60984	REMOÇÃO DE CABO DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	UN	80		
07	60985	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	UN	115		
08	60986	REMOÇÃO DE CINTA DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO OU SELA PARA CRUZETA EM POSTE.	UN	210		
09	60987	REMOÇÃO DE CONDULETE.	M	1200		
10	60988	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5MM	M	1450		
11	60989	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	1200		
12	60990	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5MM	M	1260		
13	60991	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	780		
14	60992	REMOÇÃO DE CORDOALHA OU CABO DE COBRE NU	UN	565		
15	60993	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	1085		
16	60994	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	1780		
17	60995	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	685		
18	60996	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	UN	315		
19	60997	REMOÇÃO DE RELÉ	UN	745		
20	60998	REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS	M	960		
21	60999	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50MM	M	960		
22	61000	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA EMBUTIDA COM	M	355		

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		DIAMETRO EXTERNO ATÉ 50MM				
23	61001	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADO 38X38MM	M	660		
24	61002	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS	M	1610		
25	61003	RECOLOCAÇÃO DE CONDUTOR APARENTECOM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	2060		
26	61004	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO	M	405		
27	61005	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE, DIAMETRO EXTERNO DE 20MM	M	1320		
28	61007	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE, DIAMETRO EXTERNO DE 32MM	M	1320		
29	61008	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50X50MM, COM ACESSÓRIOS	M	970		
30	61009	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100X50MM, COM ACESSÓRIOS	M	975		
31	61010	CABO DE COBRE DE 1,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	10720		
32	61011	CABO DE COBRE DE 2,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	10820		
33	61012	CABO DE COBRE DE 4MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	4730		
34	61013	CABO DE COBRE DE 6MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	3430		
35	61014	CABO DE COBRE DE 10MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	2170		
36	61015	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE 50MM <sup>2</sup>	M	1620		
37	61016	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5MM <sup>2</sup>	UN	865		
38	61017	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10MM <sup>2</sup>	UN	875		
39	61018	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	245		
40	89649	TOMADA DE CANALETA/PERFILADO UNIVERSAL 2P+T, COM CAIXA E TAMPA	CJ	575		
41	89654	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	580		
42	89655	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	580		
43	89656	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	530		
44	89657	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	530		
45	89658	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	410		
46	89659	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	560		
47	89660	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UN	400		
48	61030	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 10A ATÉ 30A	UN	520		
49	61032	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 10A ATÉ 50A	UN	420		
50	89662	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	2175		
51	61035	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 20W	UN	345		
52	42050	SERVICO DE ELETRICISTA	ser	5010		
53	42051	AJUDANTE DE ELETRICISTA	ser	5010		
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>						

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
3. 2. Órgãos participantes:

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA	PORCENTAGEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3%
SECRETARIA DE SAÚDE	20%
SECRETARIA DE ESPORTES	4%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30%
SECRETARIA DE EMPREGO	2%
SECRETARIA DE SEGURANÇA	5%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10%
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	10%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3%
SECRETARIA DE CULTURA	5%
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5%

## 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores/PERCENTUAIS registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de gastos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

### Vedação a acréscimo de quantitativos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. As contratações de que trata o item 5.2. deverão ser efetivadas no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ou percentuais iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram aumentar seu(s) desconto(s) para igualar o(s) do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 035/2025**; e
  - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O(s) percentual(is) de desconto com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o resultado final e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos percentuais foram registrados em percentual menor que o do adjudicatário, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do adjudicatário; ou
  - 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de percentuais registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS/PERCENTUAIS REGISTRADOS

- 6.1. Os percentuais registrados deverão permanecer inalterados durante todo o período de vigência da Ata (Matriz de Riscos). Poderão, entretanto, ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Ressalvada a hipótese estabelecida como MATRIZ DE RISCOS (NO TERMO DE REFERÊNCIA), caso os percentuais tornem-se significativamente inferiores aos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o aumento do desconto registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite aumentar seu desconto, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam aumentar seus descontos aos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de aumento dos percentuais de desconto registrados, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Ressalvada a hipótese prevista como MATRIZ DE RISCO (NO TERMO DE REFERÊNCIA), na hipótese de o percentual praticado no mercado tornar-se significativamente maior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do percentual, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do percentual registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o percentual registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

para verificar se aceitam manter seus percentuais registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preços de mercados que inviabilizem o percentual registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o percentual registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do percentual registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades de gastos previstas no edital(e anexos) e nesta ata de registro de preços, poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado os quantitativos que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.1.3. Não aceitar manter seu percentual registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

#### Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

## Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, de acordo com o disposto no Art.67 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

**a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, válida na data de recebimento das propostas

**b) Capacitação Técnico - Profissional** - Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, apto a exercer sua profissão, na data de apresentação da proposta e documentos de Habilitação. O vínculo do profissional indicado para com a licitante, deverá ser comprovado por: juntada da ficha de registro de empregados ou registro de carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível ainda a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, mediante declaração expressa do representante legal da licitante ou do próprio profissional.

Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

01	Instalação de eletrocalha
02	Instalação de lâmpada

**c) Capacitação Técnico-Operacional** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA ou no CAU, necessariamente em nome da licitante.

Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

01	Instalação de eletrocalha	M	200
02	Instalação de lâmpada	UN	200

Justifica-se a exigência supra, tendo em vista que os serviços objeto da presente licitação, são pertinentes ao ramo de engenharia e/ou arquitetura, e necessitam de acompanhamento de profissional da área, no sentido de sua execução adequar-se ao disposto no memorial descritivo.

## Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

## **Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)**

### **Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).**

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

### DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

*"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."*

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-CTFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO  
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Destá forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

### 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 035/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

### 2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 035/2025

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

### 3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° 035/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

### 4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 035/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 035/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

## 6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 035/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

## 7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 035/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a) .....[inserir nome], .....[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VII**  
**MODELO-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**Observação importante:** a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

**Modelo de proposta**

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Prefeitura de Leme/SP  
Prezados Senhores,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** , Proposta de Fornecimento.

**PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADA SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA: \_\_\_\_\_%**

EMPRESA:		VALOR GLOBAL FINAL COM O DESCONTO APLICADO			R\$ 0,00		
SERVIÇOS DE ELETRICISTA - MÃO DE OBRA E MATERIAL		BDI			_____%		
PREÇOS UNITÁRIOS COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO							
	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
01	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	un	610	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
02	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	un	235	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
03	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
04	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	un	115	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
05	REMOÇÃO DE CABO DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	m	315	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
06	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
07	REMOÇÃO DE CINTA DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO OU SELA PARA CRUZETA EM POSTE	un	115	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
08	REMOÇÃO DE CONDULETE	un	210	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
09	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	m	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
10	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	1450	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
11	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	m	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
12	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	1260	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%
13	REMOÇÃO DE CORDOALHA OU CABO DE COBRE NU	m	780	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____%



Assinado por: 1 pessoa  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.lime.sp.gov.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	un	565	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
15	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	un	1085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
16	REMOÇÃO DE LÂMPADA	un	1780	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
17	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	un	685	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
18	REMOÇÃO DE RELÉ	un	315	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
19	REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS	un	745	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
20	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	960	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
21	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	m	960	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
22	REMOÇÃO DE VERGALHÃO	m	355	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
23	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADO 38X38 MM	m	660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
24	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS	m	1610	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
25	RECOLOCAÇÃO DE CONDUTOR APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	m	2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
26	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO	m	405	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
27	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	m	1320	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
28	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	m	1320	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
29	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	970	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
30	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	975	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
31	CABO DE COBRE DE 1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	10720	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
32	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	10820	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
33	CABO DE COBRE DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	4730	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
34	CABO DE COBRE DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	3430	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
35	CABO DE COBRE DE 10 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	2170	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
36	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM <sup>2</sup>	m	1620	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
37	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5 MM <sup>2</sup>	un	865	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
38	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM <sup>2</sup>	un	875	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
39	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	245	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

40	TOMADA DE CANALETA/PERFILADO UNIVERSAL 2P+T, COM CAIXA E TAMPA40	cj	575	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
41	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	580	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
42	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	580	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
43	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	530	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
44	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	530	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
45	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	cj	410	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
46	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	un	560	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
47	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	un	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	520	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
50	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	un	2175	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
51	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 20 W	un	345	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
52	ELETRICISTA	h	5010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%
53	AJUDANTE ELETRICISTA	h	5010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___%





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ..... (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de fornecimento do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O percentual proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

**OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.**

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA/ORÇAMENTO DA PREFEITURA (PARA TODOS OS ITENS)
01	89634	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	610	.....%
02	89635		UN	235	
03	60981	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	M	100	
04	60982	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE.	UN	115	
05	89641	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS.	M	315	
06	60984	REMOÇÃO DE CABO DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	UN	80	
07	60985	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	UN	115	
08	60986	REMOÇÃO DE CINTA DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO OU SELA PARA CRUZETA EM POSTE.	UN	210	
09	60987	REMOÇÃO DE CONDULETE.	M	1200	
10	60988	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5MM	M	1450	
11	60989	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	1200	
12	60990	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5MM	M	1260	
13	60991	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	780	
14	60992	REMOÇÃO DE CORDOALHA OU CABO DE COBRE NU	UN	565	
15	60993	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	1085	
16	60994	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	1780	
17	60995	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	685	
18	60996	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	UN	315	
19	60997	REMOÇÃO DE RELÊ	UN	745	
20	60998	REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS	M	960	
21	60999	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50MM	M	960	
22	61000	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA EMBUTIDA COM DIAMETRO EXTERNO ATÉ 50MM	M	355	
23	61001	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADO 38X38MM	M	660	
24	61002	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS	M	1610	
25	61003	RECOLOCAÇÃO DE CONDUTOR APARENTECOM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5MM	M	2060	
26	61004	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO	M	405	
27	61005	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE, DIAMETRO EXTERNO DE 20MM	M	1320	
28	61007	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE, DIAMETRO EXTERNO DE 32MM	M	1320	
29	61008	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50X50MM, COM ACESSÓRIOS	M	970	
30	61009	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100X50MM, COM ACESSÓRIOS	M	975	
31	61010	CABO DE COBRE DE 1,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	1072	

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/49f8-f6d5-199c-9eff-e199c-9eff>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				0
32	61011	CABO DE COBRE DE 2,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	10820
33	61012	CABO DE COBRE DE 4MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	4730
34	61013	CABO DE COBRE DE 6MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	3430
35	61014	CABO DE COBRE DE 10MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	M	2170
36	61015	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2 DE 50MM <sup>2</sup>	M	1620
37	61016	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5MM <sup>2</sup>	UN	865
38	61017	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATE 10MM <sup>2</sup>	UN	875
39	61018	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	245
40	89649	TOMADA DE CANALETA/PERFILADO UNIVERSAL 2P+T, COM CAIXA E TAMPAS	CJ	575
41	89654	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V - COMPLETA	CJ	580
42	89655	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	580
43	89656	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	530
44	89657	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	530
45	89658	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	410
46	89659	CAIXA EM PVC DE 4 X 2	UN	560
47	89660	CAIXA EM PVC DE 4 X 4	UN	400
48	61030	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 10A ATÉ 30A	UN	520
49	61032	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 10A ATÉ 50A	UN	420
50	89662	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	2175
51	61035	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 20W	UN	345
52	42050	SERVICO DE ELETRICISTA	ser	5010
53	42051	AJUDANTE DE ELETRICISTA	ser	5010

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO X

### PLANILHA CÁLCULO BDI E ENCARGOS



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME CÁLCULO DO BDI ou LDI

OBRA:	ATA DE ELETRICISTA
PROP:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
LOCAL:	PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Considerando:

AC = Administração Central	3,00%
DF = Despesas Financeiras	0,59%
S + G = Seguros e Garantias	0,80%
R = Riscos	0,97%
I = Impostos	10,65%
ISS	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA BRUTA (PARA BDI DESONERADO)	4,50%
L = Lucro	6,16%

Pela fórmula do BDI COM DESONERAÇÃO:

$$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Teremos :

BDI 25,22%

**Cálculo Total (BDI) ou (LDI) = 25,22%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal (Imposto Sobre Serviços), a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS é de 50% sobre a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contratação Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi DESONERADO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

LEME 19 DE MARÇO DE 2025

FELIPE BARCO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP N° 5069520263

OBS.: Composição do BDI nos termos do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
obrasedplanejamento@leme.sp.gov.br - www.leme.sp.gov.br

Página 1 de 1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CDHU

Sup. de Projetos  
Ger. de Orçamento de Obras

### ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	-
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80</b>
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>39,17</b>
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>31,63</b>
D1	Reincidência de A sobre B	6,97
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	2,20
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	<b>9,18</b>
<b>Percentagem total</b>		<b>97,78</b>

(\*) Adotado





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



<b>TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Desonerado)</b>			
<b>GRUPO A</b>	<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
A1.	Previdência Social	0,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Secoñci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>Encargos Sociais recebem as incidênciasdo Grupo A</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
B1.	Repouso Semanal Remunerado.	18,10	
B2.	Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais.	3,80	
B3.	Aviso Prévio Trabalhado.	2,60	
B4.	Aviso Prévio Indenizado.	8,70	
B5.	Auxílio Enfermidade.	1,90	
B6.	13º Salário.	11,30	
B7.	Licença Paternidade.	0,10	
B8.	Ausencias Abonadas	2,30	<b>48,80</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
C1.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa.	6,40	
C2.	Férias e Abono de Férias.	15,00	
C3.	Adicional por Aviso-Prévio.	2,20	<b>23,60</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>Taxas das reincidências</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
D1.	Reincidência de A sobre B	8,69	<b>8,69</b>
<b>GRUPO E</b>	<b>Encargos Sociais Complementares Convenção Coletiva</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
E1	Vale Transporte	5,16	
E2	Vale Refeição	21,14	
E3	Café da Manhã e Lanche	7,44	
E4	Equipamento de Proteção Individual(EPI)	2,03	
E5	Exames Medico Admissional e Periódico	1,69	
E6	Seguro de Vida Coletivo	1,01	<b>38,47</b>
	<b>Total de Encargos Sociais sobre Salário Hora. (%)</b>		<b>137,36</b>

Avenida São Luis, n.º 99 - Centro - CEP 01046-001 - São Paulo/SP - Brasil - Tel. 3158-4000 / Fax 3158-4336  
Internet: <http://www.fde.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE TRATA A PRESENTE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Leme

Ref: Pregão Eletrônico nº 035/2025

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
NOME DO RESP.	
CPF/MF Nº	

Declaro(mos) que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante supra, para execução do objeto da presente licitação, é (são):

NOME	CREA OU CAU Nº

**Obs: Deve acompanhar a presente, os documentos exigidos no item d) do Anexo III - Capacitação Técnica**

Local e Data:

Assinatura

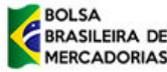




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

**CREDECIMENTO:** o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

### ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

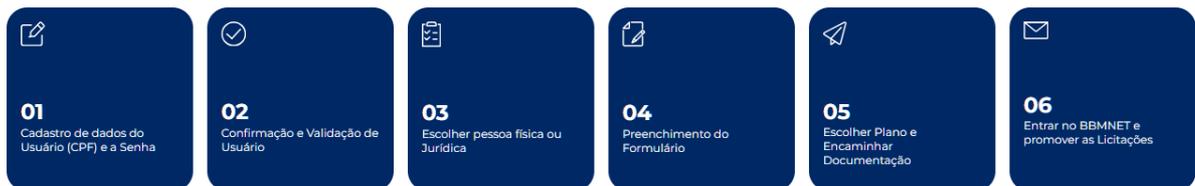
**TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** (<https://novobbmnet.com.br/custos/> )

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações

Períodos (todas modalidades)	Modalidades (avulsos por editais)	Dispensa	Agricultura Familiar Prona*
<b>01 mês</b> R\$ 187,00	<b>Pregão</b> R\$ 148,00	<b>Dispensa (avulso)</b> R\$ 73,00	<b>Dispensa</b> R\$ 10,00
<b>20%</b> <b>03 meses</b> R\$ 297,00	<b>Concorrência</b> R\$ 148,00	<b>Melhor custo benefício</b> <b>Dispensa (1 mês)</b> R\$ 98,00	
<b>35%</b> <b>06 meses</b> R\$ 465,00	<b>Técnica e Preço</b> R\$ 148,00		
<b>52%</b> <b>Melhor custo benefício</b> <b>12 meses</b> R\$ 706,80	<b>Credenciamento</b> R\$ 148,00		

### ETAPAS DO CREDECIMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br) ou (11) 3181-8214 WhatsApp (11) 9.9837-6032

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**Pregão Eletrônico:** Nº 035/2025; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **Edital Na Íntegra:** ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/04/2025 – 08:00h; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/05/2025 – 08:00h; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 09/05/2025 – 08:01h; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 09/05/2025 – 08:30h; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 15 de abril de 2025

**ELISA LEME DE ARRUDA**  
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1> e informe o código 49F8-F6D5-199C-9EF1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F8-F6D5-199C-9EF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 15/04/2025 15:12:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/49F8-F6D5-199C-9EF1>